



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024

Processo nº 000938/24

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Limite para apresentação das propostas: 31/07/2024, às 08 horas e 00 minutos

Início da Etapa de Lances: 31/07/2024, às 09 horas e 00 minutos

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cotia torna público que, se acha aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global – **Processo nº 000938/24** –, por intermédio do seu Pregoeiro, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada objetivando a contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais), doravante denominado SISTEMA, com o fornecimento de toda mão de obra, serviços, equipamentos e materiais necessários**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Resolução nº 11/2023, de 13 de dezembro de 2023, aplicando-se as disposições das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Cotia, localizada rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia-SP, CEP 06700-130 e será efetivada por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações, constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

1.5. Todas as referências de tempo constantes no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Os licitantes deverão observar as seguintes datas e horários para os procedimentos abaixo referidos:

Limite para apresentação das Propostas: 31/07/2024 às 8 horas e 00 minutos.

Início da Etapa de Lances: Dia 31/07/2024 a partir das 09 horas e 00 minutos.

1.7. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h00min às 17h00min, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e pelos sites www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br.

1.8. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao presente Edital, estará disponível nos sites acima citados, cabendo aos interessados inteira



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal de Cotia não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a contratação de prestação de **Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais), nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com o fornecimento de toda mão de obra, serviços, equipamentos e materiais necessários, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cotia, conforme especificações e condições constantes do ANEXO I e IX, partes integrantes deste Edital.

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo IX – Minuta do Contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a execução desta licitação, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações – Ficha 08. Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O Estudo Técnico Preliminar consta no Anexo II.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo interessadas, que legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à publicação deste Edital, satisfaçam e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.2.1, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.11. A simples participação neste Pregão, implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), Decreto Federal n.º 3.555/00, Resolução n.º 11/2023 (disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/11-2023>), e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

6. DAS RESTRIÇÕES

- 6.1. É vedada a participação na licitação de empresa:
- 6.1.1. Que esteja impossibilitada do direito de licitar devido sanção a ela imposta, conforme artigo 14, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133;
- 6.1.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.1.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

6.1.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso XI, da Lei Federal nº 9.605/1998;

6.1.5. Que se enquadrem no exposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista., nos termos do inciso VI, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público da CONTRATANTE, observando as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

7.2. O credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8. DO ACESSO AO SISTEMA

8.1. Além dos procedimentos previstos no item 5 deste Edital, deverá o interessado comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.2. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.**

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14 e 155/16), as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

9.1.1. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3.

9.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição.**

9.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada.

9.1.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

9.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no item 9.1.3, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.2.4.1. Entende-se por equivalência de valores quando as propostas apresentarem igual valor.

9.2.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.2.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte participantes, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo de declaração constante do ANEXO VIII. A ausência da referida declaração, acarretará na impossibilidade do credenciamento da empresa **e da consequente participação no presente certame**

10. DAS PROPOSTAS

10.1. Na **Proposta Eletrônica**, que é preenchida diretamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o licitante deverá informar o item, o preço unitário e o preço total, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. No preço deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc., sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes.

10.1.1. As propostas deverão estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos e, ter em seu valor total todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2. A **Proposta Comercial (Anexo XI)** deverá ser anexada no portal eletrônico, no item **“Documentos” – “Proposta em papel timbrado, assinada digitalmente pelo representante legal da empresa”** deverá conter os seguintes elementos:

10.2.1. Razão Social, endereço, CNPJ, nome, cargo, e-mail e telefone de responsável pela elaboração da proposta;

10.2.2. Número do processo e do Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.2.3. Descrição dos objetos licitados que serão cotados pela licitante;

10.2.4. As propostas deverão conter o item, o preço unitário e o preço total (Conforme item 10.1), devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

10.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

10.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta escrita;

10.3.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias da data do recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com aceite e visada pelo responsável pelo recebimento;

10.3.3. No preço cotado deverão estar incluídos o lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc., sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

10.3.4. O preço do referido objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideradas despesas adicionais em separado;

10.3.5. Conhece e cumprirá os termos do Edital e seus Anexos.

10.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

10.5. Após a negociação, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço sobre os Serviços de Telefonia Fixa Comutada deverá compor e apresentar a proposta atualizada com preço total, na forma do Termo de Referência. O documento deverá ser encaminhado no prazo de até 1 (uma) hora através do **Portal Eletrônico BLL** no campo “**documentos complementares – pós disputa**” sob pena de desclassificação.

10.6. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

10.7. Nesta fase, caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações, em acordo com o art.12 da Lei Federal 14.133/21.

10.8. Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

10.9. Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 10.5, ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão desconsiderados.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.10. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

10.11. Como critérios de sua aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara, juntada aos autos.

10.12. **Não será aceita proposta cujo valor ofertado seja superior ao estimado pela Câmara Municipal de Cotia, conforme planilha de valores referenciais constante do ANEXO I.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** sobre os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais), nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com o fornecimento de toda mão de obra, serviços, equipamentos e materiais necessários, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

11.3. Será desclassificada a proposta, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. Também serão desclassificados a proposta e os lances que:

11.4.1. Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;

11.4.2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.4.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.4.4. Identifiquem o licitante na proposta e lances **eletrônicos**;

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Caso não haja lances e nem êxito nas negociações do Pregoeiro com os licitantes e ocorrendo eventuais empates será aplicado os dispostos no artigo 60, da Lei 14.133/2021.

12. DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.2.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total estimado da licitação.

12.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.5. O intervalo de redução mínimo para cada lance será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

12.5.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total estimado da licitação.

12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.7. Caso ocorram lances nos 2 minutos finais (entre o 8º e o 10º minuto) é aberta a fase de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, onde é dado um prazo de 2 minutos regressivos a cada lance ofertado. Caso não ocorra nenhum lance dentro dos 2 minutos regressivos, encerra-se a fase de disputa.

12.8. Será considerada vencedora da etapa de lances, aquela licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** sobre os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais), nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com o fornecimento de toda mão de obra, serviços, equipamentos e materiais necessários.

12.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser obrigatoriamente anexados no Portal Eletrônico.

12.12.1. A não apresentação da documentação exigida nos subitens **10.1** e **10.2**, implicará na irrevogável inabilitação da licitante.

12.12.2. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

12.12.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até a finalização da conferência da documentação anexada.

12.12.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.**

12.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.14. É facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido melhor resultado para Administração.

12.14.1. Nessa oportunidade, será verificada a compatibilidade da proposta ofertada com os parâmetros definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

12.14.1.1. O critério de aceitabilidade se dará por meio do exame da compatibilidade das características da proposta, com as especificações indicadas neste Edital e em seus Anexos, e os preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara, juntada aos autos.

12.14.2. Em caso de dúvida acerca dos valores constantes na proposta apresentada, a critério da Administração, poderá ser solicitado à vencedora a comprovação, por meio de planilha de custos e demais demonstrativos, da exequibilidade do preço ofertado, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

12.14.2.1. Se solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da ata da sessão pública, planilha de formação de preços e demais documentos que entender pertinentes, conforme modelo sugerido no ANEXO XI.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.14.2.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita/lance verbal, acarretará a desclassificação do proponente.

12.14.3. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

12.14.4. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

12.14.5. Após a assinatura da ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, proposta de preço readequada, conforme o valor vencedor.

12.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.16. Definido o resultado do julgamento, poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.16.2. A negociação será conduzida por Pregoeiro ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio analisará a documentação anexada no portal eletrônico, que deverá conter os documentos de habilitação:

13.1.1. A Câmara Municipal de Cotia verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP);

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.1.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação

13.1.6.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

13.1.6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

13.1.6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.1.6.1.4. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observadas as seguintes normas:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

IV. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.

13.1.6.1.5. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

13.1.6.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.1.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.1.6.2.3. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.1.6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente.

13.1.6.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se houver;

13.1.6.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da reunião do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

13.1.6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

13.1.6.3.2. Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

13.1.6.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.4.1. Cópia autenticada do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestação dos serviços licitados, em plena validade.

13.1.6.4.2. Apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, comprovando que presta ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação¹.

a) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais) pelo prazo mínimo de 03 (três) anos.

b) O atestado ou certidão deverá ser apresentado no **original ou cópia autenticada por cartório competente**, devidamente assinado, contendo a identificação completa do emitente e do representante que o subscreve, possibilitando eventuais diligências a qualquer tempo.

13.1.6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.

13.1.6.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo demonstrado nos Anexos deste Edital, atestando que:

a) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo III);

¹SÚMULA Nº 24 – Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (conforme modelo constante no Anexo III);
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo (conforme modelo constante no Anexo III);
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido (conforme modelo constante no Anexo III);
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas (conforme modelo constante no Anexo III);
- f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto nos subitens “6.1” a “6.4” do Edital (conforme modelo constante no Anexo III);
- g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo constante no Anexo III);
- h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal (conforme modelo constante no Anexo III);
- i) Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório (conforme modelo constante no Anexo IV);
- j) Declaração de Habilitação Social, referente a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Anexo VI).
- k) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo VIII);
- l) Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VII deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Todos os documentos acima deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame.

13.3. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.4. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.

13.5. A não apresentação da documentação exigida acima, implicará na irrevogável inabilitação da licitante.

13.6. Sobre pessoa jurídica em consórcio, conforme art. 15 da Lei Federal 14.133/21:

13.6.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

13.6.2. A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

13.6.3. A empresa consorciada terá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

13.7. Tratando-se de procurador: deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.8. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

13.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não impedirá a adjudicação e a homologação do objeto à referida empresa, hipótese em que será concedido à favorecida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação.

13.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Cotia poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de quaisquer uma das causas a seguir:

- I Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada exigidas no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento (art. 165, I, “a”);
- II Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- III Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- IV Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- V Extinção do Contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

14.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “b” e “c” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, em até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.

14.4. Até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.

14.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6. Caso o Pregoeiro decida pela não aceitação da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para o Presidente da Câmara Municipal de Cotia a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. As consultas e impugnações serão respondidas através dos sites, www.bll.org.br e www.cotia.sp.leg.br.

14.9. Encerrada a etapa de lances e habilitado o (s) licitante (s) vencedor (res), qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.9.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Presidente, para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e posterior homologação;

14.9.2. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico em campo específico no Portal BLL;

14.9.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Cotia, localizada na rua Batista Cepelos, 91 – Centro – Cotia – SP, CEP 06700-130 e através dos sites www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br;

14.9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Cotia adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato entre a adjudicatária e a Câmara, de acordo com a legislação vigente, cuja minuta consta no ANEXO IX.

15.2. A Câmara convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato, sendo que esta deverá comparecer junto à Administração ou fazer de forma eletrônica, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação em vigor.

15.2.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

15.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a regularidade de sua situação por meio eletrônico hábil de informações, anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena da contratação não se realizar.

15.4. É facultado à Câmara Municipal de Cotia, quando o licitante vencedor não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

15.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.4, a Câmara, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara.

15.4.5. O estabelecido no item 15.4.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 15.4.3.

15.4.6. Será facultada à Câmara a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de serviço remanescente em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.4 e 15.4.3.

15.5. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO E DO FISCAL

16.1. A CONTRATANTE designará servidor/comissão como fiscal do presente instrumento, que se encarregará da fiscalização, comunicação, intervenções e solicitações junto a CONTRATADA.

16.1.1. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato.

16.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em ser corresponsável ou responsável pelo Contrato, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

16.3. Todas as irregularidades e ocorrências serão registradas em um relatório, que deverá ser rubricado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE e arquivado em pasta própria.

16.4. A CONTRATANTE, por meio do fiscal, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

16.4.1. O fiscal da CONTRATANTE, dentre outras atribuições que lhe são inerentes, acompanhará os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução, qualidade demandada e adequação dos serviços prestados.

16.5. A CONTRATADA submeter-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

16.6. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as recomendações e observações da CONTRATANTE.

17. DO PRAZO

17.1. O prazo de vigência da contratação, será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes.

17.2. O prazo para a Administração responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

18.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cotia;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Cotia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19. DA VISTORIA

19.1. **A vistoria não é obrigatória.** Se houver interesse, a licitante poderá realizar visita técnica para vistoriar as instalações, estrutura, equipamentos e locais, durante o expediente normal de trabalho – de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h – mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo Setor de Manutenção, por meio de contato pelo telefone 11-4934-6500 (Ramal 6550), a ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura de sessão.

19.1.1. Caso opte pela não vistoria a licitante deverá emitir declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.2. A licitante realizará a vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas informações para elaboração de sua proposta.

19.3. A vistoria será realizada à custa exclusiva da interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outra que a empresa tenha suportado para poder participar do certame, independentemente do resultado.

19.4. Considerando a opção pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem **não poderão alegar desconhecimento** de informações ou condições existentes no local onde serão executados os serviços, como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 20.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 20.2. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 20.3. É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.4. A Câmara Municipal de Cotia se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.
- 20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Cotia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.
- 20.7. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- 20.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais, não importará no afastamento imediato do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 20.12. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital e legislação que regulamenta a matéria.
- 20.13. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 11/2023 e demais normas aplicáveis à espécie.
- 20.15. A participação na presente licitação implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

20.16. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.17. O Edital, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, pelos sites, www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br ou pelo fone (11) 4934-6500, no horário das 08h00min às 17h00min. A Câmara Municipal de Cotia não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.

20.18. Compõem o presente Edital:

20.18.1. Anexo I (Termo de Referência).

20.18.2. Anexo II (Estudo Técnico Preliminar).

20.18.3. Anexo III (Modelo das Declarações).

20.18.4. Anexo IV (Declaração de Habilitação e Concordância para o Tratamento de Dados Pessoais).

20.18.5. Anexo V Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

20.18.6. Anexo VI (Declaração de Habilitação Social).

20.18.7. Anexo VII (Declaração do Marco Legal Anticorrupção).

20.18.8. Anexo VIII (Modelo de Declaração ME/EPP).

20.18.9. Anexo IX (Minuta do Contrato).

20.18.10. Anexo X (Termo de Ciência e Notificação).

20.18.11. Anexo XI (Modelo de Proposta Comercial).

20.18.12. Anexo XII (Atestado de Vistoria)

20.19. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cotia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia, 15 de julho de 2024.

Marcio da Silva Prates
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais), doravante denominado SISTEMA, com o fornecimento de toda mão de obra, serviços, equipamentos e materiais necessários, para uso da Câmara Municipal de Cotia.

2. NATUREZA

2.1. Serviço comum, de natureza continuada.

3. GARANTIA

3.1. Não será exigida garantia para participar da licitação.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Cotia possui a necessidade fundamental em manter a comunicação interna e externa, fornecendo aos vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições, a continuidade e regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

4.2. Em observância ao princípio da economicidade e eficiência, pretende-se, por meio de licitação, obter vantagens financeiras para o erário através da economia de escala devido aos valores tarifários diferenciados e padronizados, assim como, garantir a plena continuidade dos serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia fixa.

4.3. Desta forma, os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) devem ser fornecidos para a Câmara Municipal de Cotia, sendo, assim, imperativo a contratação de empresa especializada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar a PORTABILIDADE, mantendo a mesma numeração dos telefones atualmente utilizados, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.2. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações técnicas estabelecidas, segundo o que estipula a Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 “Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL”; a Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005, “Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado” e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL posteriores.

5.3. Faz parte do escopo da contratação, a adequação, revisão e execução de todos e quaisquer serviços de telefonia, SEM EXCEÇÃO, necessários à implantação do SISTEMA, bem como o fornecimento de todos e quaisquer instrumentos de medição, monitoração e gerenciamento, ferramental, equipamentos e materiais, necessários para a implantação, operação e manutenção do SISTEMA contratado.

5.4. Todos os materiais e/ou serviços que, porventura, apresentarem defeitos de fabricação ou em desacordo com o especificado e/ou executados inadequadamente, deverão ser substituídos pela CONTRATADA e/ou refeitos de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Quando da conclusão, caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei nº 14.133/21, e legislação que rege a matéria, no que couber.

5.6. Não havendo paralização do SISTEMA e contanto que não haja interferências no expediente da CONTRATANTE, os serviços contratados referentes a instalação poderão ser realizados em horário comercial – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h horas – mediante prévio agendamento junto ao Fiscal do Contrato.

5.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar o Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas da CONTRATANTE.

5.7. Eventuais testes ou regulagens necessárias e que necessitem paralisar o SISTEMA, deverão ser realizados aos sábados, domingos, feriados ou período noturno, após prévio acordo com a CONTRATANTE, que deve ter conhecimento do pedido com no mínimo 48 horas de antecedência e sem ônus adicional.

5.8. Ficará por conta da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, toda e qualquer manutenção no SISTEMA, exceto PABX, de forma a assegurar o padrão de comunicação/transmissão, estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.9. O atendimento aos pedidos de manutenção deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.10. A CONTRATADA, ao ser acionada, seja por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, deverá efetuar todos os reparos em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais), doravante denominado SISTEMA, com o fornecimento de toda mão de obra, serviços, equipamentos e materiais necessários:

6.1.1. Das Linhas Telefônicas Diretas.

- a) A contratada deve fornecer linhas telefônicas diretas no endereço indicado pela Câmara Municipal de Cotia, e nas quantidades estimadas estabelecidas no Contrato;
- b) Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da Câmara Municipal de Cotia, na quantidade e endereço indicados;
- c) Desativar linhas telefônicas, conforme necessidade da Câmara Municipal de Cotia;
- d) Possibilidade de disponibilizar serviço adicional de identificador de chamadas;
- e) Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de **15 dias úteis**.

6.1.2. Troncos Digitais E1-DDR.

- a) Fornecer tronco digital E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no Contrato;
- b) Interface tipo G.703;
- c) Sinalização de Linha tipo R2D;
- d) Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- e) Ativar e desativar ramais, conforme necessidade da Câmara Municipal de Cotia;
- f) Disponibilidade mensal (SLA – *Service Level Agreement*) de 99,2% ao mês;
- g) Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- h) O SISTEMA poderá empregar as seguintes tecnologias, a critério da contratada:
 - I cabo metálico;
 - II fibra óptica;
 - III enlace de rádio.

- Independentemente da tecnologia escolhida, a contratada deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a central privativa da Câmara Municipal de Cotia. A solução adotada pela contratada não deverá gerar qualquer custo adicional à Câmara com peças ou serviços para adaptação física ao PABX, cabeamento de entrada, linhas diretas, quadro de serviço (DG).
- A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento, com ligação gratuita, com horário de funcionamento 24 horas por dia, 365 dias por ano, para solucionar demandas operacionais.
- A contratada deverá executar todos os serviços não citados explicitamente, mas necessários à entrega do SISTEMA em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- Relação atual de linhas telefônicas diretas (analógicas) da CONTRATANTE:

Item	Qtd.	DDD	Número	Logradouro	Bairro	CEP	Município
------	------	-----	--------	------------	--------	-----	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1	1	11	4934-6545	Rua Batista Cepelos, nº 91	Centro	06700-130	Cotia/SP
2	1	11	4934-6566				
3	1	11	4934-6572				
4	1	11	4934-6574				
5	1	11	4934-6581				
6	1	11	4934-6582				
7	1	11	4934-6583				
8	1	11	4934-6584				
9	1	11	4934-6585				
10	1	11	4934-6586				
11	1	11	4934-6587				
12	1	11	4934-6588				
13	1	11	4934-6589				
14	1	11	4934-6590				
15	1	11	4934-6580				
16	1	11	4935-6500				

- Linha telefônica (ref. 16) com o entroncamento digital DDR E1:

Qtd.	Logradouro	Bairro	CEP	Município	DDD	Número	Ramais DDR
1	Rua Batista Cepelos, nº 91	Centro	06700-130	Cotia/SP	11	4934-6500	100; 6500 a 6578

6.2. Os serviços deverão ser prestados **de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,2%** do tempo contratado.

6.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do certame será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

7.2. O prazo de vigência do Contrato será de 36 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.3. O local onde serão instaladas as linhas telefônicas diretas e o serviço DDR Digital E1, será aquele indicado pelo Fiscal do Contrato, diretamente no endereço da CONTRATANTE, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06700-130, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais custos de transporte, carga e descarga.

7.4. Durante o prazo de vigência contratual, caso venha ocorrer mudança de endereço da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a alteração do local de instalação e funcionamento de todo o SISTEMA, no mesmo prazo e sem a cobrança de qualquer valor adicional.

7.5. A CONTRATADA deverá instalar e entregar o SISTEMA em perfeito funcionamento e de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviço, **sendo desejável no menor tempo possível**.

7.5.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa fundamentada e expressa concordância a critério exclusivo da CONTRATANTE, em caráter excepcional e por interesse público.

7.6. Após a assinatura do Contrato, será realizada reunião técnica, que terá por finalidade definir as diretrizes de implementação dos serviços contratados, com a definição das atividades preparatórias e estabelecimento de um Plano de Trabalho

7.7. Após a completa instalação da solução, estando o serviço em pleno funcionamento, a CONTRATANTE dará o “aceite definitivo”.

7.7.1. O aceite definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante e-mail, correspondência, ou qualquer outro meio, desde que, por escrito, fique configurado a plena ativação dos serviços.

7.7.2. A recusa de recebimento dos serviços, acompanhada das justificativas, será comunicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.8. Caso a CONTRATADA identifique não ter condições de concluir a implantação e ativação para início dos serviços no prazo indicado, deverá informar e justificar tecnicamente tal impossibilidade à CONTRATANTE com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** do fim do prazo para início dos serviços, podendo o prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

8. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E MEDIÇÕES

8.1. As estimativas de quantidades previstas neste Termo, constituem **mera previsão dimensionada**, não estando a CÂMARA obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a CÂMARA se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

8.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente utilizadas, o que será comprovado através das entregas efetuadas e aprovadas pelo fiscal do Contrato.

8.3. A unidade de medição para efeito de cobrança e emissão das faturas mensais é o MINUTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.4. Para tanto, a operadora que não adotar essa unidade deverá apresentar suas tarifas devidamente convertidas, fornecendo na ocasião da apresentação da proposta, documento/planilha/memorial, etc., que contenha detalhadamente os cálculos para a conversão da unidade utilizada para o MINUTO.

8.5. A atual prestadora de serviços de telefonia da Câmara Municipal de Cotia é a WIRELESS COMM SERVICES LTDA.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Administração nomeará servidor para acompanhamento dos serviços executados, nos termos do art. 19 e seguintes da Resolução nº 11/2023.

9.3. O Fiscal, dentre outras atribuições, deverá comunicar a CONTRATADA sobre falhas e a Câmara Municipal de Cotia, em caso de necessidade de abertura de processo administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os Serviços deverão ser todos de 1º qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se a Contratante com relação a isso.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos em Contrato:

10.2.1. Ao fornecer o objeto do Contrato de acordo com a proposta apresentada nos autos do Processo de Licitação, os documentos do processo de Licitação e especificações da Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

10.2.2. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, os serviços recusados pela CONTRATANTE, assim como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições.

10.2.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2.5. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas por ocasião da contratação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

10.2.6. Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.2.7. Manter a CONTRATANTE a margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do Contrato.

10.2.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

10.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

10.2.10. Utilizar, na execução dos serviços, somente pessoal devidamente qualificado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do Contrato.

10.2.11. Manter estrutura adequada para atender aos serviços contratados.

10.2.12. Cientificar o Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo controle de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.

10.2.13. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, vigentes e pertinentes ao seu ramo de atividade, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.14. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.3. A CONTRATADA deve dar à execução dos serviços da CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização, bem como ensejar que os serviços sejam acompanhados pelo Fiscal do Contrato.

10.4. A CONTRATADA se compromete a não divulgar a terceiros não envolvidos na execução e cumprimento do Contrato, de forma direta ou indireta e sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer informação de natureza sigilosa, entendida essa como sendo qualquer informação que por sua natureza e interesse empresarial devam permanecer em sigilo ("Informação Confidencial"), comprometendo-se ainda a implantar medidas e políticas internas de circulação da Informação Confidencial aptas a, efetivamente, impedir o seu vazamento ou publicidade.

10.5. O acima disposto não se aplica aos casos em que as Informações Confidenciais venham a ser regularmente requeridas pelo poder público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a ceder a Informação Confidencial, notificar a CONTRATANTE por escrito antes de tomar qualquer medida.

10.6. As condições de confidencialidade ora ajustadas terão sua vigência automaticamente prolongada por mais 10 (dez) anos a contar da extinção por qualquer meio do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.7. A obrigação de confidencialidade ora ajustada não se aplica a informações que sejam de domínio público ou que entrem posteriormente para domínio público.

10.8. A extinção do Contrato não prejudicará nem acarretará a extinção da confidencialidade, ou de outras obrigações que por sua natureza tenham ou devam manter sua eficácia posteriormente à extinção do Contrato.

10.9. Os funcionários da CONTRATADA em hipótese alguma estabelecerão vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos os eventos relacionados com o seu pessoal, tais como remunerações, débitos e direitos trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc., apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

10.10. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo Contrato para qualquer operação financeira.

10.11. É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre o objeto da presente contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

11.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA eventuais documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações.

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada ao presente Contrato.

11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e entregues contendo erros ou fora das especificações.

11.1.5. Confirmar eventuais dúvidas nas publicações oficiais encaminhadas, considerando que a CONTRATADA não está autorizada a prestar informações judiciais.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores dos serviços contratados poderão ser reajustados anualmente, com base no **IST Índice de Serviços de Telecomunicações**, informado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) acumulado dos últimos doze meses, desde que formalmente justificado e ressaltando-se a possibilidade de alteração do valor contratado em face à superveniência de normas Federais sobre a matéria.

13. PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Boleto, após conferência e recebimento pelo Fiscal do Contrato, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

13.2. Deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços de Telecomunicação – NFEST -, conforme legislação vigente, pelos prestadores que os contribuintes que realizem operações com a Administração Pública direta ou indireta.

13.3. Fica expressamente estabelecido que no preço já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros e outros, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.

13.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

13.5. Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

13.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento, cumprimento de qualquer sanção ou multa que lhe tenha sido imposta.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

13.8. Caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE ou não haja expediente bancário, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.9. A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

13.10. Em caso de eventual pagamento com atraso será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação por meio de Pregão Eletrônico, via empreitada por preço global com adoção do critério de menor preço, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Previamente à celebração do Contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

a) Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.7.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

14.7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

14.7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.7.1.4. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observadas as seguintes normas:

- I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.

14.7.1.5. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

14.7.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.7.2.3. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente.

14.7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se houver.

14.7.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da reunião do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

I. Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

14.7.3.2. Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

14.7.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.7.4.1. Cópia autenticada do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestação dos serviços licitados, em plena validade.

14.7.4.2. Apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, comprovando que prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação.

14.7.4.2.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais).

14.7.4.2.2. O atestado ou certidão deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada por cartório competente, devidamente assinado, contendo a identificação completa do emitente e do representante.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC				
1 – Instalação (parcela única)				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
1	Instalação de Entroncamento Digital E1	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Subtotal (1)				R\$ 300,00
2 – Serviço Mensal				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
2	Tronco Digital E1	1	R\$ 1.016,66	R\$ 1.016,66
3	Ramais DDR	80	R\$ 4,33	R\$ 346,40
4	Linhas Analógicas	16	R\$ 17,66	R\$ 282,61
Sub-Total Mensal (2)				R\$ 1.645,68
3 – Estimativa Minutagem Local				
Item	Descrição	Quant./ Mês*	Valor Unitário	Subtotal
5	Fixo-Fixo Local	2.600	R\$ 0,06	R\$ 156,00
	(Linhas Analógicas / Tronco Digital E1)	2.600	R\$ 0,06	R\$ 156,00
6	Fixo-Móvel Local (VC1)	400	R\$ 0,116	R\$ 46,67
	(Linhas Analógicas / Tronco Digital E1)	400	R\$ 0,116	R\$ 46,67
Sub-Total Mensal (3)				R\$ 405,33
4 – Estimativa Minutagem Longa Distância				
Item	Descrição	Quant./ Mês*	Valor Unitário	Sub-total
7	Fixo-Fixo (Intra-Regional)	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00
8	Fixo-Fixo (Inter-Regional)	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00
9	Fixo-Móvel (Intra-Regional) (VC2)	50	R\$ 0,116	R\$ 5,83
10	Fixo-Móvel (Inter-Regional) (VC3)	50	R\$ 0,116	R\$ 5,83
Subtotal Mensal (4)				R\$ 21,67
Valor Total Estimado Mensal (2) + (3) + (4)				R\$ 2.072,68
Valor Total Estimado 36 meses				R\$ 74.616,36
Valor Total Estimado 36 meses + instalação (parc. Única) (1)				R\$ 74.916,36

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes com a execução desta licitação, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações – Ficha 08. Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

17. MATRIZ DE RISCOS

	Objeto	IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO
		Evento de risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Mitigação ao evento do Risco ⁷
1	Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais), nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com o fornecimento de toda mão de obra, serviços, equipamentos e materiais necessários ¹	Licitação fracassar	Não haver participantes, levantamento de mercado deficiente	Desperdício de recursos, necessidade de nova licitação	4	5	20	Elaborar pesquisa de mercado ampla com empresas do setor
2		Possibilidade de não adjudicar a contratação	Inadimplência da regularidade Fiscal Federal	Impossibilidade de firmar e executar o Contrato	3	3	9	Interagir com a CONTRATADA
3		Contratação acima de valores de mercado	Insuficiência de estudos técnicos preliminares, contendo a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, ocorrendo uma contratação acima de valores de mercado	Prejudicar o atingimento do objetivo contratando com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos Contratos, ocasionando a eventual responsabilização de gestores	1	3	3	Pesquisa de preços bem elaborada e ampla com empresas do setor
4		Problema com a fiscalização contratual	Falta de capacitação técnica dos servidores	Má execução dos serviços pela falta de tecnicidade na avaliação	4	5	20	Capacitação de servidores/quadro de funcionários com pessoal capacitado
5		Impossibilidade de aplicação de penalidades	Cláusulas de penalidades Genéricas	impossibilidade de induzir o Contrato a voltar à normalidade em caso de desconformidades na execução	3	4	12	No Edital serão impostas penalidades pertinentes e em conformidade com a legislação vigente
6		Elementos básicos do Contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do Contrato	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Atraso durante a execução do Contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	3	3	9	Reuniões com a CONTRATADA para alinhamento de expectativas e tratamento de dúvidas
7		Não cumprimento integral do objeto	CONTRATADA não dispor de estrutura técnica adequada para execução dos serviços	Prejudicar o andamento dos trabalhos Legislativos	4	4	16	Exigência em Edital de qualificação técnica da CONTRATADA
8		Dificuldade dos atores envolvidos de justificar a	Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado	Atraso na contratação devido a	2	3	6	Previsão de realização de ETP com descrição precisa do objeto a ser contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	contratação quando questionados (e.g. por cidadãos, entidades de classe ou órgãos de controle).		necessidade de reunir e sistematizar as justificativas.				
--	---	--	---	--	--	--	--

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A Avaliação da probabilidade do impacto deverá ser analisada conforme escala de 1 a 5, conforme tabela abaixo.

⁶ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

NÍVEL DE RISCO	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Alto
13 a 25	Extremo



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais), doravante denominado SISTEMA, com o fornecimento de toda mão de obra, serviços, equipamentos e materiais necessários.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Cotia possui a necessidade fundamental em manter a comunicação interna e externa, fornecendo aos vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições, a continuidade e regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Em observância ao princípio da economicidade e eficiência, pretende-se, por meio de licitação, obter vantagens financeiras para o erário através da economia de escala devido aos valores tarifários diferenciados e padronizados, assim como, garantir a plena continuidade dos serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia fixa.

Desta forma, os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) devem ser fornecidos para a Câmara Municipal de Cotia, sendo, assim, imperativo a contratação de empresa especializada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto deste certame consta no plano anual de contratações da Câmara Municipal de Cotia. Disponível em: < <https://www.cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2024/licitacoes-compras-e-Contratos-2024>>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais), doravante denominado SISTEMA, com o fornecimento de toda mão de obra, serviços, equipamentos e materiais necessários:

3.1. Das Linhas Telefônicas Diretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- f) A contratada deve fornecer linhas telefônicas diretas no endereço indicado pela Câmara Municipal de Cotia, e nas quantidades estimadas estabelecidas no Contrato;
- g) Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da Câmara Municipal de Cotia, na quantidade e endereço indicado;
- h) Desativar linhas telefônicas, conforme necessidade da Câmara Municipal de Cotia;
- i) Possibilidade de disponibilizar, caso necessário, serviço adicional de identificador de chamadas;
- j) Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de **15 dias úteis**.

3.2. Troncos Digitais E1-DDR.

- i) Fornecer tronco digital E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no Contrato;
 - j) Interface tipo G.703;
 - k) Sinalização de Linha tipo R2D;
 - l) Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
 - m) Ativar e desativar ramais, conforme necessidade da Câmara Municipal de Cotia;
 - n) Disponibilidade mensal (SLA – *Service Level Agreement*) de 99,2% ao mês;
 - o) Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
 - p) O SISTEMA poderá empregar as seguintes tecnologias, a critério da contratada:
 - IV cabo metálico;
 - V fibra óptica;
 - VI enlace de rádio.
- Independentemente da tecnologia escolhida, a contratada deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a central privativa da Câmara Municipal de Cotia. A solução adotada pela contratada não deverá gerar qualquer custo adicional à Câmara com peças ou serviços para adaptação física ao PABX, cabeamento de entrada, linhas diretas, quadro de serviço (DG).
 - A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento, com ligação gratuita, com horário de funcionamento 24 horas por dia, 365 dias por ano, para solucionar demandas operacionais.
 - A contratada deverá executar todos os serviços não citados explicitamente, mas necessários à entrega do SISTEMA em perfeitas condições de uso e funcionamento.
 - Relação atual de linhas telefônicas diretas (analógicas) da CONTRATANTE:

Qtd.	DDD	Número	Logradouro	Bairro	CEP	Município
1	11	4934-6545	Rua Batista Cepelos, nº 91	Centro	06700-130	Cotia/SP
2	11	4934-6566				
3	11	4934-6572				
4	11	4934-6574				
5	11	4934-6581				



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6	11	4934-6582				
7	11	4934-6583				
8	11	4934-6584				
9	11	4934-6585				
10	11	4934-6586				
11	11	4934-6587				
12	11	4934-6588				
13	11	4934-6589				
14	11	4934-6590				

- Relação de entroncamento digital DDR E1:

Qtd.	Logradouro	Bairro	CEP	Município	DD D	Número	Ramais DDR
1	Rua Batista Cepelos, nº 91	Centro	06700-130	Cotia/SP	11	4934-6500	100; 6500 a 6578

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Será necessária a contratação de uma empresa para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1.

- Relação atual de linhas telefônicas diretas (analógicas) da CONTRATANTE:

Qtd.	DDD	Número	Logradouro	Bairro	CEP	Município
1	11	4934-6545	Rua Batista Cepelos, nº 91	Centro	06700-130	Cotia/SP
2	11	4934-6566				
3	11	4934-6572				
4	11	4934-6574				
5	11	4934-6581				
6	11	4934-6582				
7	11	4934-6583				
8	11	4934-6584				
9	11	4934-6585				



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10	11	4934-6586				
11	11	4934-6587				
12	11	4934-6588				
13	11	4934-6589				
14	11	4934-6590				

- Relação de entroncamento digital DDR E1:

Qtd.	Logradouro	Bairro	CEP	Município	DD D	Número	Ramais DDR
1	Rua Batista Cepelos, nº 91	Centro	06700-130	Cotia/SP	11	4934-6500	100; 6500 a 6578

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Solução 1: Serviço Tradicional de Telefonia Fixa (STFC) com Interfaces E1.

- Entidade fornecedora: diversas.
- Descrição da solução: Oferece um sistema de telefonia comprovado e confiável, utilizando interfaces E1 para suportar 30 canais de comunicação simultâneos por conexão. Essa solução é ideal para organizações que necessitam de um grande volume de linhas telefônicas dedicadas, garantindo qualidade e estabilidade nas comunicações internas e externas.

5.2. Solução 2: Sistema de Telefonia IP com PABX IP.

- Entidade fornecedora: diversas.
- Descrição da solução: Integra a tecnologia de voz sobre IP (VoIP) com um sistema PABX IP, permitindo a convergência de voz e dados em uma única rede. Essa solução moderniza as comunicações, oferecendo recursos avançados como videoconferência, mensagens instantâneas e integração com sistemas de CRM e ERP, além de ser facilmente escalável conforme as necessidades da organização evoluem.

5.3. Solução 3: SIP Trunking.

- Entidade fornecedora: diversas.
- Descrição da solução: Utiliza o Protocolo de Iniciação de Sessão (SIP) para conectar à rede de telefonia da organização diretamente à Internet, substituindo as linhas telefônicas tradicionais por conexões de internet. Esta solução reduz custos com chamadas, especialmente de longa distância e internacionais, e oferece grande flexibilidade no gerenciamento de um número variável de linhas.

5.4. Solução 4: VoIP com Tecnologia Cloud.

- Entidade fornecedora: diversas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- b. Descrição da solução: Emprega a tecnologia VoIP hospedada na nuvem para oferecer serviços de telefonia sobre a internet. Elimina a necessidade de infraestrutura física de telefonia tradicional, proporcionando alta mobilidade, facilidade de escalabilidade e acesso a funcionalidades avançadas de comunicação e colaboração a partir de qualquer local com acesso à internet.

5.5. Solução 5: Serviços de Telefonia Fixa Híbrida.

- a. Entidade fornecedora: diversas.
- b. Descrição da solução: Combina as características do STFC tradicional com as vantagens da tecnologia VoIP para criar um sistema híbrido. Esta solução permite uma transição suave para a telefonia IP, mantendo a confiabilidade das linhas fixas para comunicações críticas, ao mesmo tempo em que oferece as funcionalidades e a flexibilidade da telefonia moderna baseada em IP.

5.6. Avaliação das Soluções Encontradas

- A escolha por continuar com o Serviço Tradicional de Telefonia Fixa (STFC), utilizando interfaces E1 – Solução 1 –, reflete uma opção por uma tecnologia comprovada e estável, que tem servido à Câmara Municipal de Cotia há anos. Esta solução tem seu escopo alinhado ao Contrato atual, nº 02/2021, evidenciando a continuidade de um serviço essencial para as atividades legislativas e administrativas.

A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) categoriza o STFC como o principal meio de prestação de serviços de telefonia fixa no Brasil, abrangendo o serviço local, de longa distância nacional e internacional. Essa abrangência garante que a Câmara Municipal de Cotia mantenha sua capacidade de comunicação em diferentes frentes, essenciais tanto para operações internas quanto para coordenação com entidades externas em âmbito nacional e internacional.

Tecnicamente, o Tronco E1 representa um padrão digital de linhas telefônicas que fornece até 30 canais de comunicação simultâneos. Essa capacidade é assegurada por uma conexão física direta com a operadora de telefonia, oferecendo um meio confiável e de alta qualidade para a transmissão de voz. Uma das principais vantagens do sistema E1 é a Discagem Direta a Ramal (DDR), que permite aos usuários receber chamadas externas diretamente em seus ramais, sem a necessidade de passar por uma central telefônica, otimizando o fluxo de comunicações internas e externas.

- O PABX IP – Solução 2 – representa uma evolução significativa na tecnologia de comunicação empresarial, integrando as funcionalidades tradicionais de um sistema de telefonia com as vantagens da transmissão de dados via Protocolo de Internet (IP). Esta solução combina a confiabilidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com a flexibilidade e os recursos avançados proporcionados pela tecnologia IP, oferecendo uma plataforma de comunicação unificada que atende às exigências de dinamismo e integração de serviços das empresas modernas.

Desafios e Considerações

A qualidade das chamadas está diretamente ligada à qualidade da conexão de internet, podendo ser afetada por baixa largura de banda ou instabilidades na rede.

Requer atenção especial para a segurança dos dados transmitidos, sendo necessário implementar soluções robustas de proteção contra interceptações e outros ataques cibernéticos. A implementação



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

de STFC com PABX IP é uma solução moderna que responde bem às necessidades de comunicação unificada das organizações, oferecendo uma gama de funcionalidades avançadas que podem significativamente melhorar a eficiência e a produtividade. Contudo, sua adoção requer uma análise cuidadosa da infraestrutura de TI existente e um planejamento detalhado para garantir a qualidade da comunicação e a segurança dos dados.

- A tecnologia SIP Trunking – Solução 3 – tem se estabelecido como uma solução avançada e eficiente para a telefonia empresarial, marcando sua relevância na transição das comunicações tradicionais para o ambiente digital. Utilizando o Protocolo de Iniciação de Sessões (SIP) para estabelecer, modificar e terminar sessões de comunicação interativas, o SIP Trunking oferece uma ponte robusta entre as redes de telefonia convencionais e as redes baseadas em IP (Internet Protocol), permitindo que as empresas maximizem o potencial de suas conexões de internet para a realização de chamadas telefônicas.

O SIP Trunking funciona eliminando a necessidade de múltiplas linhas telefônicas físicas ou redes de entrega primária (ISDN), substituindo-as por conexões virtuais sobre uma rede IP. Esta tecnologia permite que uma única conexão de internet transporte voz, vídeo e dados, oferecendo uma alternativa mais flexível e escalável às linhas telefônicas tradicionais. Com o SIP Trunking, as empresas podem simplificar sua infraestrutura de comunicação, reduzindo a complexidade e os custos associados à manutenção de múltiplos troncos físicos.

Desafios e Considerações

A qualidade e a confiabilidade das comunicações dependem diretamente da infraestrutura de rede da empresa, incluindo a capacidade e estabilidade da conexão de internet.

A transição para o SIP Trunking pode exigir ajustes ou atualizações em sistemas de telefonia existentes para garantir compatibilidade e aproveitar plenamente as capacidades da tecnologia.

O tráfego de voz sobre IP está sujeito a vulnerabilidades cibernéticas, tornando essencial a implementação de medidas robustas de segurança, como criptografia de voz e autenticação de sessões.

- O VoIP (Voz sobre Protocolo de Internet) – Solução 4 – com Tecnologia Cloud representa uma evolução significativa nas soluções de comunicação para empresas, combinando a flexibilidade do VoIP com a escalabilidade e a eficiência da computação em nuvem. Esta solução permite às organizações transmitir chamadas de voz como dados digitais pela internet, eliminando a necessidade de infraestrutura de telefonia convencional e oferecendo uma plataforma de comunicação dinâmica e adaptável às necessidades empresariais em constante mudança.

A tecnologia VoIP na nuvem opera convertendo sinais de voz em pacotes de dados, que são então transmitidos pela internet ou por qualquer outra rede IP. Esta abordagem desloca a infraestrutura de comunicação da empresa para a nuvem, gerida por um provedor de serviços, que oferece recursos como PABX virtual, armazenamento de dados, e funcionalidades avançadas de chamadas, tudo acessível via internet.

Desafios e Considerações



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

A qualidade das chamadas e a confiabilidade do sistema dependem diretamente da qualidade da conexão com a internet.

A transferência de dados de voz pela internet exige medidas de segurança robustas para proteger contra vulnerabilidades e ataques cibernéticos.

A seleção de um provedor de serviços confiável e com boa reputação é crucial, visto que a gestão da infraestrutura de telefonia fica a cargo deste.

Para uma transição bem-sucedida para o VoIP com Tecnologia Cloud, é recomendável uma avaliação detalhada das necessidades de comunicação da empresa, bem como da qualidade e capacidade da infraestrutura de TI existente. A implementação deve ser acompanhada de um plano de segurança abrangente e considerar a formação de equipes para garantir o uso eficiente das novas ferramentas disponíveis.

- A telefonia fixa híbrida – Solução 5 – combina a confiabilidade do link E1 com a inovação da telefonia IP e da comunicação unificada em nuvem.

Desafios e Considerações

As mesmas encontradas na Telefonia IP.

5.7. As Soluções 2, 3, 4 e 5 utilizam redes baseadas em Protocolo de Internet (*Internet Protocol*), o que necessitaria que a Câmara Municipal de Cotia refizesse toda a sua estrutura de telefonia, redes, enlace de dados e estrutura física para se adequar a essas novas tecnologias. Exigiria da Edilidade um projeto em conjunto com o Setor de Comunicação (Tecnologia da Informação) obrigando a reavaliar toda a infraestrutura de Internet replanejando o sistema. Reformas, interferências estruturais impactariam nos serviços diários da Edilidade prejudicando o andamento dos trabalhos, além, claro, de onerar financeiramente a Câmara com diversos custos e Contratos.

Portanto, a manutenção do sistema atual – Solução 1 – reflete na garantia de êxito nos trabalhos, sem interrupção dos serviços diários e sem oneração de custos significantes para Edilidade, além da não intervenção nas estruturas da Edilidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC				
1 – Instalação (parcela única)				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
1	Instalação de Entroncamento Digital E1	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Subtotal (1)				R\$ 300,00
2 – Serviço Mensal				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
2	Tronco Digital E1	1	R\$ 1.016,66	R\$ 1.016,66
3	Ramais DDR	80	R\$ 4,33	R\$ 346,40
4	Linhas Analógicas	16	R\$ 17,66	R\$ 282,61
Sub-Total Mensal (2)				R\$ 1.645,68



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3 – Estimativa Minutagem Local				
Item	Descrição	Quant./ Mês*	Valor Unitário	Subtotal
5	Fixo-Fixo Local	2.600	R\$ 0,06	R\$ 156,00
	(Linhas Analógicas / Tronco Digital E1)	2.600	R\$ 0,06	R\$ 156,00
6	Fixo-Móvel Local (VC1)	400	R\$ 0,116	R\$ 46,67
	(Linhas Analógicas / Tronco Digital E1)	400	R\$ 0,116	R\$ 46,67
Sub-Total Mensal (3)				R\$ 405,33
4 – Estimativa Minutagem Longa Distância				
Item	Descrição	Quant./ Mês*	Valor Unitário	Sub-total
7	Fixo-Fixo (Intra-Regional)	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00
8	Fixo-Fixo (Inter-Regional)	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00
9	Fixo-Móvel (Intra-Regional) (VC2)	50	R\$ 0,116	R\$ 5,83
10	Fixo-Móvel (Inter-Regional) (VC3)	50	R\$ 0,116	R\$ 5,83
Subtotal Mensal (4)				R\$ 21,67
Valor Total Estimado Mensal (2) + (3) + (4)				R\$ 2.072,68
Valor Total Estimado 36 meses				R\$ 74.616,36
Valor Total Estimado 36 meses + instalação (parc. Única) (1)				R\$ 74.916,36

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A CONTRATADA deverá providenciar a PORTABILIDADE, mantendo a mesma numeração dos telefones atualmente utilizados, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

7.2. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações técnicas estabelecidas, segundo o que estipula a Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, “Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL”; a Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005, “Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado” e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL posteriores.

7.3. Os serviços deverão ser prestados **de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,2%** do tempo contratado.

7.4. Faz parte do escopo da contratação, a adequação, revisão ou execução de todos e quaisquer serviços de telefonia, SEM EXCEÇÃO, necessários à implantação do SISTEMA, bem como o fornecimento de todos e quaisquer instrumentos de medição, monitoração e gerenciamento, ferramental, equipamentos e materiais, necessários para a implantação, operação e manutenção do SISTEMA contratado.

7.5. Todos os materiais e/ou serviços que, porventura, apresentarem defeitos de fabricação ou em desacordo com o especificado e/ou executados inadequadamente, deverão ser substituídos pela CONTRATADA e/ou refeitos de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.6. Quando da conclusão, caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei nº 14.133/21, e legislação que rege a matéria, no que couber.

7.7. Não havendo paralização do SISTEMA e contanto que não haja interferências no expediente da CONTRATANTE, os serviços contratados referentes a instalação poderão ser realizados em horário comercial – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h horas – **mediante prévio agendamento** junto ao fiscal do Contrato.

7.7.1. A CONTRATADA deverá comunicar o fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas da CONTRATANTE.

7.8. Eventuais testes ou regulagens necessárias e que **necessitem paralisar o SISTEMA, deverão ser realizados aos sábados, domingos, feriados ou período noturno**, após prévio acordo com a CONTRATANTE, que deve ter conhecimento do pedido com no mínimo 48 horas de antecedência e sem ônus adicional.

7.9. Ficará por conta da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, toda e qualquer manutenção no SISTEMA, **exceto PABX**, de forma a assegurar o padrão de comunicação/transmissão, estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

7.10. O atendimento aos pedidos de manutenção deverá estar disponível **24 (vinte e quatro) horas** por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

7.11. A CONTRATADA, ao ser acionada, seja por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, deverá efetuar todos os reparos em prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

8.2. Sob a ótica do presente panorama constatou-se a existência de risco de desinteresse dos eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações deste tipo de objeto.

8.3. Deste modo, a divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de Contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, vez que o baixo valor dos itens em si considerados tornará menos atrativos aos possíveis licitantes, o que traz o risco de o certame restar deserto.

8.4. A aglutinação dos itens em um único lote, ao contrário, atrairá mais licitantes e, por conseguinte, ampliará a concorrência, contribuindo para os preços mais baixos, mormente quando se tem em vista a economia de escala. Outrossim, a concentração em um único Contrato se alinha ao princípio da



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

eficiência e da economicidade, vez que demandará utilização de menos servidores para a fiscalização e controle dos serviços.

8.5. Deve-se evitar o parcelamento de serviços não especializados sendo objeto de parcelamento os serviços que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Fornecer aos Edis e servidores um canal de comunicação interno e externo;
- 9.2. Fortalecer o papel institucional da Câmara Municipal de Cotia, estando ao alcance de todos;
- 9.3. Permitir o pleno funcionamento das atividades Legislativas e Administrativas
- 9.4. Permitir que a população tenha um meio de comunicação com à Câmara Municipal de Cotia, maximizando a credibilidade do órgão junto à opinião pública;
- 9.5. Agilidade no contato com fornecedores;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não será necessário a capacitação de servidores, visto que no atual quadro de funcionários existe pessoal capacitado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contrato nº 08/2023, que trata de prestação de serviço de manutenção interna de linhas telefônicas, cabeamento, quadros de serviços e PABX.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1 são a garantia da continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Cotia, permitindo a comunicação interna e externa.

Sendo assim, a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Cotia. Portanto, é oportuno que se prossiga nos trâmites para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

(FASE DE HABILITAÇÃO)

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, participante do **Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo nº 938/2024**, realizado pela Câmara Municipal de Cotia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto nos subitens “6.1” a “6.4” do Edital;
- g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

Local e data, __ de _____ de _____

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Representante Legal/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2024

Processo nº 938/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____
_____, CNPJ _____, com sede na _____,
por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, ter plena ciência das normas da
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), e
autoriza a Câmara Municipal de Cotia a coletar e tratar os dados pessoais de seus
representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura
contratação.

Atenciosamente.

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Representante Legal R.G.:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
EMPREGO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2024

Processo nº 938/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Representante Legal
R.G.:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Processo nº 06/2024

Pregão Eletrônico nº 938/2024

Objeto: Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais), nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com o fornecimento de toda mão de obra, serviços, equipamentos e materiais necessários, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cotia.

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
registrada sob o CNPJ nº _____ com sede na

por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Local _____ de _____ de 202____

Assinatura

Nome

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 06/2024, Processo nº 938/2024, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV No tocante a licitações e Contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou Contrato dela decorrente
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data, ____ de _____ de ____

Assinatura

Representante/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2024

Processo nº 938/2024

Pela presente, DECLARO, sob as penas da Lei e para efeito de aplicação do previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14), que a (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, se enquadra como (microempresa – ME **OU** empresa de pequeno porte – EPP), para efeito de participação no pregão em epígrafe, estando apta a usufruir dos benefícios nela previstos, dos benefícios do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, bem como não está enquadrada nas hipóteses de exclusão dos benefícios a que se refere o art. 3º, §§ 4º e seguintes da LC nº 123/06.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA

Processo nº 938/2024

Pregão Eletrônico nº 06/2024

Contrato nº _____

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.404.006/0001-50, sita na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Presidente Sr.** _____, portador da cédula de identidade R.G. nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob nº. _____.

CONTRATADA: *(nome e qualificação da empresa), (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), neste ato representado por seu (cargo, nome e qualificação do representante da empresa).*

1. HISTÓRICO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Resolução 11/2023, de 13 de dezembro de 2023, tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada, regido pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado com base nos termos da proposta oferecida pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo teor é ratificado e passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais), doravante denominado SISTEMA, com o fornecimento de toda mão de obra, serviços, equipamentos e materiais necessários.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência e execução do presente Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes.

3.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.3. O prazo para a Administração responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.

4. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores conforme constantes no ANEXO ÚNICO do presente instrumento.

4.2. A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preços unitários.

4.3. As quantidades de minutos mencionadas no quadro de formação de preços são meramente estimativas, constituindo **mera previsão dimensionada**, de modo que os faturamentos deverão dar-se pelas quantidades efetivamente consumidas e não deve ocorrer bloqueio dos serviços ou diminuição do nível de prestação, caso as quantidades estimadas não sejam utilizadas ou ultrapassadas. Portanto, a CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério e conforme sua necessidade, utilizar ou não das quantidades estimadas, não configurando descumprimento de Contrato ou do pactuado entre as partes, assim como, não cabe à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

4.3.1. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente utilizadas, o que será comprovado através das entregas efetuadas e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

4.3.2. A unidade de medição para efeito de cobrança e emissão das faturas mensais é o **MINUTO**.

4.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente conferido e **recebido definitivamente** pelo Fiscal do Contrato, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.

4.5. Os serviços serão faturados mensalmente de acordo com os regulamentos da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

4.5.1. As faturas poderão ser entregues por meio impresso e/ou eletrônico, diretamente no e-mail indicado pelo fiscal da CONTRATANTE, sendo estabelecido em comum acordo os detalhes do conteúdo e da forma de transmissão.

4.5.2. As faturas devem ser encaminhadas com antecedência **mínima de 5 (cinco) dias úteis** da data de vencimento.

4.5.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.5.4. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

4.5.5. A CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

4.5.6. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

4.5.7. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.5.8. A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, mediante abertura de processo administrativo sancionador.

4.6. Fica expressamente estabelecido que no preço já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.

4.7. Havendo erro ou irregularidade no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

4.7.1. A CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão do documento fiscal.

4.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente pagamento, cumprimento de qualquer sanção ou multa que lhe tenha sido imposta.

4.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

4.10. Caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE ou não haja expediente bancário, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.11. A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

4.12. Em caso de eventual pagamento com atraso, o índice aplicado será o IPCA-IBGE.

4.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

4.14. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.15. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5. DO FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.1. A CONTRATANTE designará o servidor responsável pela fiscalização do presente instrumento, que se encarregará da fiscalização, comunicação, intervenções e solicitações junto a CONTRATADA.

5.1.1. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato.

5.2. Todas as irregularidades e ocorrências serão registradas em um relatório, que deverá ser rubricado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE e arquivado em pasta própria.

5.3. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as recomendações da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE, por meio do fiscal, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em ser corresponsável ou responsável pelo Contrato, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução deste Contrato.

5.6. A CONTRATADA submeter-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

5.7. O fiscal da CONTRATANTE, dentre outras atribuições que lhe são inerentes, acompanhará os resultados alcançados em relação a CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução, qualidade demandada e adequação dos serviços.

6. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

6.1. O local onde serão instaladas as linhas telefônicas diretas e o serviço DDR Digital E1, será aquele indicado pelo Fiscal do Contrato, diretamente no endereço da CONTRATANTE, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06700-130, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais custos de transporte, carga e descarga.

6.2. Durante o prazo de vigência contratual, caso venha ocorrer mudança de endereço da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a alteração do local de instalação e funcionamento de todo o SISTEMA, no mesmo prazo e sem a cobrança de qualquer valor adicional.

6.3. A CONTRATADA deverá instalar e entregar o SISTEMA em perfeito funcionamento e de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviço, **sendo desejável no menor tempo possível**.

6.3.1. Em 14 de setembro de 2024 os serviços deverão estar implantados e em operação, a fim de evitar solução de continuidade em razão do término do Contrato atualmente em curso.

6.3.2. Após a assinatura do Contrato, será realizada reunião técnica, que terá por finalidade definir as diretrizes de implementação dos serviços contratados, com a definição das atividades preparatórias e estabelecimento de um Plano de Trabalho.

6.3.3. A emissão da Autorização para Início dos Serviço poderá ocorrer imediatamente após a assinatura do Contrato.

6.4. Após a completa instalação da solução, estando o serviço em pleno funcionamento, a CONTRATANTE dará o “aceite definitivo”.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.4.1. O aceite definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante e-mail, correspondência, ou qualquer outro meio, desde que, por escrito, fique configurado a plena ativação dos serviços.

6.4.2. A recusa de recebimento dos serviços, acompanhada das justificativas, será comunicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.5. Caso a CONTRATADA identifique não ter condições de concluir a implantação e ativação para início dos serviços no prazo indicado, deverá informar e justificar tecnicamente tal impossibilidade à CONTRATANTE com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá providenciar a PORTABILIDADE, mantendo a mesma numeração dos telefones atualmente utilizados, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

7.2. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações técnicas estabelecidas, segundo o que estipula a Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, “Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL”; a Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005, “Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado” e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL posteriores.

7.3. Os serviços deverão ser prestados **de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,2% do tempo contratado.**

7.4. Faz parte do escopo da contratação, a adequação, revisão ou execução de todos e quaisquer serviços de telefonia, SEM EXCEÇÃO, necessários à implantação do SISTEMA, bem como o fornecimento de todos e quaisquer instrumentos de medição, monitoração e gerenciamento, ferramental, equipamentos e materiais, necessários para a implantação, operação e manutenção do SISTEMA contratado.

7.5. Todos os materiais e/ou serviços que, porventura, apresentarem defeitos de fabricação ou em desacordo com o especificado e/ou executados inadequadamente, deverão ser substituídos pela CONTRATADA e/ou refeitos de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Quando da conclusão, caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei nº 14.133/21, e legislação que rege a matéria, no que couber.

7.7. Não havendo paralização do SISTEMA e contanto que não haja interferências no expediente da CONTRATANTE, os serviços contratados referentes a instalação poderão ser realizados em horário comercial – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h horas – **mediante prévio agendamento** junto ao Fiscal do Contrato.

7.7.1. A CONTRATADA deverá comunicar o Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas da CONTRATANTE.

7.8. Eventuais testes ou regulagens necessárias e que **necessitem paralisar o SISTEMA, deverão ser realizados aos sábados, domingos, feriados ou período noturno**, após prévio acordo com a CONTRATANTE, que deve ter conhecimento do pedido com no mínimo 48 horas de antecedência e sem ônus adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.9. Ficará por conta da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, toda e qualquer manutenção no SISTEMA, **exceto PABX**, de forma a assegurar o padrão de comunicação/transmissão, estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

7.10. O atendimento aos pedidos de manutenção deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

7.11. A CONTRATADA, ao ser acionada, seja por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, deverá efetuar todos os reparos em prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

7.12. Das Linhas Telefônicas Diretas.

7.12.1. A CONTRATADA deve fornecer linhas telefônicas diretas no endereço indicado pela CONTRATANTE, e nas quantidades estimadas estabelecidas no Contrato;

7.12.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE, na quantidade e endereço indicado;

7.12.3. Desativar linhas telefônicas, conforme necessidade da CONTRATANTE;

7.12.4. Possibilidade de disponibilizar, caso necessário, serviço adicional de identificador de chamadas;

7.12.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo **de 15 dias úteis**.

7.13. Troncos Digitais E1-DDR.

7.13.1. Fornecer tronco digital E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas neste instrumento;

7.13.2. Interface tipo G.703;

7.13.3. Sinalização de Linha tipo R2D;

7.13.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;

7.13.5. Ativar e desativar ramais, conforme necessidade da CONTRATANTE;

7.13.6. Disponibilidade mensal (SLA – *Service Level Agreement*) de 99,2% ao mês;

7.13.7. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;

7.14. O SISTEMA poderá empregar as seguintes tecnologias, a critério da CONTRATADA:

a) cabo metálico;

b) fibra óptica;

c) enlace de rádio.

7.14.1. Independentemente da tecnologia escolhida, a CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a central privativa da CONTRATANTE. A solução adotada pela CONTRATADA não deverá gerar qualquer custo adicional à CONTRATANTE com peças ou serviços para adaptação física ao PABX, cabeamento de entrada, linhas diretas, quadro de serviço (DG).

7.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento, com ligação gratuita, com horário de funcionamento 24 horas por dia, 365 dias por ano, para solucionar demandas operacionais.

7.16. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços não citados explicitamente no Contrato e/ou no Edital e seus anexos, mas necessários à entrega do SISTEMA em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.17. A regular utilização e pagamento de despesas com direitos autorais, licenças ou autorização de uso de programas, aplicativos, sistemas operacionais, *softwares*, *hardwares*, periféricos, etc., necessários a prestação dos serviços, serão única e exclusivamente de responsabilidade da própria CONTRATADA.

8. DO RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

8.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo aos serviços da CONTRATANTE.

8.2. Concluída a instalação, o fiscal da CONTRATANTE efetuará o **recebimento provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Contrato e demais testes de funcionamento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.3. Constatadas irregularidades, a CONTRATANTE, por meio do Fiscal, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações constantes do Contrato, determinando sua substituição ou correção, apresentando as justificativas por escrito.

8.3.1. As irregularidades constatadas deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação, mantido o preço e condições inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo maior, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e legislação pertinente.

8.4. O **recebimento definitivo** se dará somente após a constatação de conformidade do objeto.

8.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela procedência, qualidade e correção dos produtos e serviços realizados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o objeto do presente Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2. Conferir as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

10.3. Colocar à disposição da CONTRATADA, eventuais documentos e informações, quando necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.4. Comunicar à CONTRATADA todas ocorrências relacionadas com o presente Contrato.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

10.6. Exercer, a seu critério, ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto do presente Contrato, através de contato permanente e direto com a CONTRATADA.

10.7. Assegurar aos empregados/funcionários da CONTRATADA ou pessoal por ela indicado, desde que devidamente identificados, acesso às suas dependências, a fim de que esta possa cumprir as suas obrigações.

10.8. Acompanhar a execução dos serviços contratados por meio de contato permanente e direto, e no caso de constatar qualquer irregularidade, comunicar à CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

10.9. Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas penalidades aplicáveis à matéria.

11.2. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados a CONTRATANTE ou a terceiros.

11.3. Manter a CONTRATANTE a margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente Contrato.

11.4. Executar, sob sua responsabilidade direta, o serviço descrito no objeto deste Contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.

11.4.1. A qualidade dos equipamentos, materiais empregados e serviços executados, devem estar dentro das normas técnicas cabíveis, com a máxima eficiência e conforme orientações e solicitações, ficando a critério da CONTRATANTE, deixar de receber o serviço caso entenda não estar de acordo com o resultado esperado.

11.5. Responder pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros incidentes, sobre os serviços objeto deste Contrato, apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

11.6. Utilizar na execução dos serviços, somente pessoal idôneo, devidamente qualificado, capacitado, especializado e treinado para desempenho das respectivas funções.

11.6.1. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto as substituições de funcionários que, a seu critério, sejam considerados não qualificados, entendidos como inadequados para execução dos serviços, demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica;

11.6.2. Responder por todos os eventos relacionados ao seu pessoal, tais como débitos trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários e fundiários, etc, apresentando, quando solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

11.7. Prestar toda orientação e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a CONTRATADA a atender, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.8. Disponibilizar e manter, durante todo o período contratual, suporte administrativo e estrutura adequada (instalações, equipamentos, recursos humanos, etc), necessários e suficientes para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

11.9. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas normas Federais, Estaduais e Municipais, vigentes e pertinentes ao seu ramo de atividade, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.10. Indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros, por qualquer dano causado por seu pessoal ou funcionários, na execução do objeto deste Contrato, em decorrência de ação ou omissão, compreendendo, inclusive, avarias, subtração de bens materiais, valores, acesso indevido a informações de caráter privado ou de uso restrito, sem prejuízo de outras sanções, ficando desde já, autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, o valor correspondente ao(s) prejuízo(s).

11.11. É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre a atividade que exerce.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.12. A CONTRATADA deve dar aos serviços da CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização, bem como ensejar que sejam acompanhados pelo Fiscal do Contrato.

11.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, recusado pela CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

11.14. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo Contrato para qualquer operação financeira.

11.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

11.17. Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato.

11.18. Designar, sempre que solicitada, pelo menos um profissional devidamente capacitado, para comparecer “in loco” no endereço da CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e prestar informações, esclarecimentos e soluções de eventuais problemas relativos ao objeto contratado.

11.19. Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo controle de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.

11.20. A CONTRATADA deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, absoluta discrição, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

11.21. É vedado à CONTRATADA copiar, por meio de qualquer tipo de tecnologia (fotocopiadora, fax, scanner, fotografia, etc), divulgar, exibir, entregar, emprestar, guardar, destruir ou praticar ato com documento que venha a ter posse em decorrência do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.22. A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma ou pretexto, conteúdos, informações, dados, documentos, características de serviços, tipos de instalações, equipamentos, etc, que tenha ou venha a ter contato em decorrência da execução do presente Contrato, sendo vedado todo tipo de publicidade ou divulgação para qualquer finalidade, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.22.1. O disposto não se aplica aos casos em que as informações venham a ser regularmente requeridas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a proceder, notificar a CONTRATANTE por escrito.

11.23. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.23.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

11.23.2. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.24. Proceder a recuperação de tetos, forros, sancas, paredes, pisos, assoalhos, gessos, alvenarias ou quaisquer outras instalações, retornando à sua forma original, inclusive quanto ao padrão de acabamento, pintura, textura, layout, etc, quando danificados em decorrência da execução dos serviços, fornecendo toda mão de obra e material necessário, sem ônus para CONTRATANTE.

11.24.1. Providenciar a limpeza dos locais afetados, não sendo aceitas manchas de tinta ou de mãos sujas em paredes, tetos, pisos, vidros, etc.

11.25. A CONTRATADA é a única responsável pelo adequado emprego e guarda das ferramentas, equipamentos, utensílios, materiais e produtos, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta avença, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE.

11.26. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de sua exclusiva responsabilidade técnica sobre a totalidade dos serviços contratados. O responsável técnico da CONTRATADA deverá examinar e dar solução a todas as eventuais interferências de ordem técnica, que porventura apareçam, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a CONTRATANTE, mantendo entendimentos prévios com o Fiscal do Contrato, sempre que necessário.

11.27. Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços contratados, por razões que ela vier a dar causa, fica permitido à CONTRATANTE o direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por sua conta exclusiva, ficando a CONTRATADA obrigada a indenizar à CONTRATANTE as despesas e demais prejuízos suportados, em razão de sua inadimplência.

11.28. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

11.29. Fornecer à CONTRATANTE, antes do início dos serviços e em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato:

11.29.1. A designação formal de um profissional da CONTRATADA (Gerente de Projeto, ou de Conta, ou de Relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

11.29.2. A designação formal de um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo atendimento OPERACIONAL, seus contatos diretos, e-mails, telefones.

11.30. 12.30 – Desenvolver os trabalhos e fornecer os materiais e equipamentos, obedecendo a todas as Normas Técnicas reconhecidas e Legislações vigentes, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- c) Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais em âmbito Municipal, Estadual e Federal, em suas últimas revisões, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

11.31. Entregar quaisquer materiais necessários para a implantação e manutenção do SISTEMA, devidamente embalados e identificados, assinalando-se na embalagem a marca e as demais características que os identifique e qualifique. Não serão aceitos materiais cujas embalagens apresentem sinais de violação.

11.32. Utilizar materiais e equipamentos novos, de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

11.33. A execução dos serviços de instalação deverá ser realizada paralelamente à operação e funcionamento normal do expediente da CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá considerar um plano de trabalho que permita a operação contínua da CONTRATANTE, durante o período das obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.33.1. Executar todos os cortes de telefonia em finais de semana ou fora do período de expediente da CONTRATANTE, sem que isso represente acréscimo no orçamento original.

11.33.2. Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das atividades da CONTRATANTE, deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente.

11.33.3. Estar ciente de que a CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

11.34. Promover reuniões e acordar com a empresa responsável pela manutenção dos equipamentos de PABX a melhor forma de conexão/ativação do SISTEMA, de modo a permitir o perfeito funcionamento do conjunto.

11.35. Qualquer modificação do projeto original, como ampliação do sistema ou alteração da infraestrutura, deverá ser precedida de apresentação de proposta comercial, para prévia aprovação da CONTRATANTE, instruída com documentos técnicos, de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da modernização sugerida.

11.36. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros.

11.37. Executar os serviços sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

11.38. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, caso haja alguma dificuldade, durante o desenvolvimento dos serviços, que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando, para prévia aprovação, solução alternativa, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.39. Elaborar, encaminhar e manter atualizada, junto ao fiscal, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive técnicos e engenheiros, responsáveis pela execução dos serviços, os quais deverão estar trajados com uniforme da empresa e portar crachás com identificação.

11.40. Desenvolver e programar as tarefas, de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadoras de serviço que estejam eventualmente trabalhando nos prédios.

11.41. Planejar a execução dos serviços a serem realizados nas dependências dos prédios, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente.

11.42. Comunicar o Fiscal do Contrato para prévia autorização e, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários, após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.43. Comunicar ao Fiscal do Contrato, a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do SISTEMA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.44. Comunicar ao fiscal a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no SISTEMA, confirmando por escrito.

11.45. Na realização dos trabalhos, providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.

11.46. Indenizar a CONTRATANTE, em espécie ou valor correspondente, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros.

11.47. Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços.

11.48. Remover, às suas expensas e em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados, com comunicação prévia ao fiscal do Contrato. A remoção de entulho deverá atender às normas e posturas adotadas pela municipalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.49. Cumprir, ao longo de todo o Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12. INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, fundiária, securitária, civil e comercial, decorrentes do presente Contrato.

13. DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, qualquer obrigação assumida, inclusive para o início da prestação dos serviços, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito a critério exclusivo da CONTRATANTE, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.4.2. Poderá ser fixada a multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21 entre 0,5 a 30% do valor total do Contrato, nas hipóteses previstas na cláusula 13.1, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.4.3. A multa supramencionada poderá ser aplicada cumulativamente a multa moratória, se o caso.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .
- 13.13. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.14. Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 13.15. Os recursos referentes à aplicação das sanções serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia, que poderá reconsiderar sua decisão ou decidir sobre o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 13.16. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento no prazo fixado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.17. Caso ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando efetivada a comunicação a partir da publicação.

14. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. Fica terminantemente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente Contrato a terceiros, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas firmadas no instrumento contratual.

15. DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser extinto:

15.1.1. Pelo cumprimento total das obrigações;

15.1.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, total ou parcialmente, no caso de ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor, hipótese em que se observará o art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

15.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

15.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

15.4. No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do Contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

15.5. A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

15.6. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

15.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.8. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.9. O Contrato poderá ser extinguido no caso de a CONTRANTE não dispuser de créditos orçamentários para a continuidade do Contrato.

15.10. No caso de a CONTRANTE entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem este poderá ser extinguido.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar a totalidade dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

16.2. Será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATADA deverá obter autorização prévia e por escrito, do Fiscal do Contrato, para subcontratar qualquer parte dos serviços. A substituição de qualquer subcontratada sujeitar-se-á igualmente à prévia aprovação.

16.4. A aceitação de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma do Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

16.5. No caso de subcontratação, permanecerá, íntegra e inalterada, a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

16.6. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório. A CONTRATADA deverá dar preferência à micro e pequenas empresas, quando da subcontratação deste objeto.

16.7. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.

16.8. Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá entregar os documentos da subcontratada que comprovem estar ela regular em termos de obrigações fiscais, trabalhistas e outras comprovações que sejam exigidas pela legislação.

16.9. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a subcontratada. Qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela subcontratada, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os valores dos serviços contratados poderão ser reajustados na forma da data-base estabelecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), mediante incidência do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12(doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

17.2. A possibilidade de repactuação ou de reajuste dos preços contratados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, ou, no caso de ocorrência reincidente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário ou para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato (Lei nº 14.133/21, art. 124, inc. II, “d”).

17.3. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos referente ao reajuste ou repactuação de preços desejada, e, encaminhá-los mediante ofício endereçado à CONTRATANTE, acompanhado de nova planilha de preços.

17.4. Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a CONTRATADA, de igual modo, obrigada a repassá-los à CONTRATANTE.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

18.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações – Ficha 10. Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

19. DO VALOR DO CONTRATO

19.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações em caso de ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior. Finda a força maior ou caso fortuito, a parte impedida de cumprir sua obrigação deverá retomar a regularidade de suas prestações no menor espaço de tempo possível.

20.2. O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente Contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro. A ocorrência de hipótese aqui não expressamente prevista será solucionada a luz do estatuído na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores.

20.3. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

20.4. A CONTRATADA declara, expressamente, não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 156, da Lei nº 14.133/21, bem como que cumpre o inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.5. Caso, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, poderão ser revistos, a fim de adequá-los.

20.6. As comunicações entre as partes, envolvendo assuntos de natureza operacional relativos ao presente Contrato, poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail).

20.6.1. Demais documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolado, exceto na hipótese do previsto na cláusula '13.17'.

20.7. O presente termo regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10/01/02 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11/09/90.

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação que deu origem a este Contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade.

20.9. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual, não argumentadas quando da elaboração da proposta.

20.10. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

20.11. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

20.12. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.13. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Cotia/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia,

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº _____

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE PREÇOS

Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC				
1 – Instalação (parcela única)				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Sub-total
1	Instalação de Entroncamento Digital E1	1	R\$	R\$
Sub-Total (1)				R\$
2 – Serviço Mensal				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Sub-total
2	Tronco Digital E1	1	R\$	R\$
3	Ramais DDR	80	R\$	R\$
4	Linhas Diretas	16	R\$	R\$
Sub-Total Mensal (2)				R\$
3 – Estimativa Minutagem Local				
Item	Descrição	Quant./ Mês*	Valor Unitário	Sub-total
5	Fixo-Fixo Local	2.600	R\$	R\$
	(Linhas Diretas / Tronco Digital E1)			
6	Fixo-Móvel Local (VC1)	400	R\$	R\$
	(Linhas Diretas / Tronco Digital E1)			
Sub-Total Mensal (3)				R\$
4 – Estimativa Minutagem Longa Distância				
Item	Descrição	Quant./ Mês*	Valor Unitário	Sub-total
7	Fixo-Fixo (Intra-Regional)	50	R\$	R\$
8	Fixo-Fixo (Inter-Regional)	50	R\$	R\$
9	Fixo-Móvel (Intra-Regional) (VC2)	50	R\$	R\$
10	Fixo-Móvel (Inter-Regional) (VC3)	50	R\$	R\$
Sub-Total MENSAL (4)				R\$
Valor Total Estimado MENSAL (2+3+4)				R\$
Valor Total Estimado 36 meses				R\$
Valor Total Estimado 36 meses + Instalação (parc. única) (1)				R\$

*Quantidade estimativa mensal de minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DO PREGÃO Nº 06/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP.

Pregão Presencial nº 06/2024

Processo nº 938/2024

Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), , em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais), com o fornecimento de toda mão de obra, serviços, equipamentos e materiais necessários.

1. Proposta de preços:

Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC				
1 – Instalação (parcela única)				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Sub-total
1	Instalação de Entroncamento Digital E1	1	R\$	R\$
Sub-Total (1)				R\$
2 – Serviço Mensal				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Sub-total
2	Tronco Digital E1	1	R\$	R\$
3	Ramais DDR	80	R\$	R\$
4	Linhas Diretas	16	R\$	R\$
Sub-Total Mensal (2)				R\$
3 – Estimativa Minutagem Local				
Item	Descrição	Quant./ Mês*	Valor Unitário	Sub-total
5	Fixo-Fixo Local	2.600	R\$	R\$
	(Linhas Diretas / Tronco Digital E1)			
6	Fixo-Móvel Local (VC1)	400	R\$	R\$
	(Linhas Diretas / Tronco Digital E1)			
Sub-Total Mensal (3)				R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

4 – Estimativa Minutagem Longa Distância				
Item	Descrição	Quant./ Mês*	Valor Unitário	Sub-total
7	Fixo-Fixo (Intra-Regional)	50	R\$	R\$
8	Fixo-Fixo (Inter-Regional)	50	R\$	R\$
9	Fixo-Móvel (Intra-Regional) (VC2)	50	R\$	R\$
10	Fixo-Móvel (Inter-Regional) (VC3)	50	R\$	R\$
Sub-Total MENSAL (4)				R\$
Valor Total Estimado MENSAL (2+3+4)				R\$
Valor Total Estimado 36 meses				R\$
Valor Total Estimado 36 meses + Instalação (parc. única) (1)				R\$

*Quantidade estimativa mensal de minutos.

- Declaramos ter pleno conhecimento e estamos de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.
- Declaramos conhecer as instalações, condições, estrutura, equipamentos e estado em que se encontram os locais, para o cumprimento integral das obrigações e perfeita execução dos serviços.
- Declaramos, caso vencedora da licitação, estarmos aptos e possuímos suporte administrativo, aparelhamento, condições e pessoal qualificado disponível para adequada execução do objeto contratado.
- Será dada garantia para todos serviços e equipamentos utilizados, com o compromisso de solucionar eventuais problemas, defeitos ou vícios de qualquer natureza.
- Declaramos que nos preços propostos já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), frete, seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações do Edital e seus anexos, excluída a Câmara Municipal de Cotia de solidariedade a qualquer título.
- A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome / Assinatura do Representante da Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO XII - ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), , em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais), com o fornecimento de toda mão de obra, serviços, equipamentos e materiais necessários

Atesto, para fins de participação no Pregão Presencial nº 06/2024, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve na Câmara Municipal de Cotia, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, reconhecendo os locais de execução dos serviços para a finalidade de participar do certame licitatório, tomando, assim, conhecimento de todas as características e condições dos locais para o cumprimento integral das obrigações do objeto da licitação.

Cotia, ____ de _____ de 2024.

(Dados do representante da Câmara Municipal de Cotia responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____